

LEI Nº 1269, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 1065/2002, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL
DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Art. 5º, item **I – Governo Municipal**, da Lei Municipal 1065, de 09 de agosto de 2002, acrescentar-se-á:

- f) – Um Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e da Pesca;
- g) – Um Representante do Gabinete do Prefeito;
- h) – Um Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 02 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2006.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL